

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202311/0966

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Ministério da Saúde

Orgão / Serviço: Infarmed - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais Carreira: Técnico Superior Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: A detida na origem e até ao limite remuneratório correspondente à 4ª posição, nível 24

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Atividade de Inspeção, na DIL/UI, designadamente:

• assegurar a realização de atos inspetivos a entidades inseridas no ciclo de vida

de medicamentos e produtos de saúde;

• assegurar a realização de atos inspetivos a medicamentos e produtos de

saúde;

• elaborar os relatórios dos atos inspetivos tendo em conta o Sistema de Gestão de Qualidade implementado na Direção, bem como emitir parecer sobre as

eventuais autorizações a conceder;

• propor a emissão dos certificados de Boas Práticas de Fabrico de Caracterização do Posto de Trabalho: medicamentos, medicamentos experimentais e substâncias ativas;

propor a emissão autorizações de fabrico/importação medicamentos e/ou

medicamentos experimentais;

• propor instauração de processos de contraordenação social às entidades quando são detetadas não conformidades passíveis de contra-ordenação;

• assegurar a concretização do Plano Nacional de Colheitas relativo ao mercado

de Medicamentos de Uso Humano e Produtos de Saúde;

• assegurar o tratamento de suspeitas de defeito de qualidade, de alertas de qualidade e recolha de medicamentos/substâncias ativas do mercado.

Requisitos de Admissão

Relação Júridica: CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição,

convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o

Relação Jurídica: exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado Integrado

Grupo Área Temática Sub-área Temática Área Temática

Ciências Farmacêuticas Ciências Farmacêuticas Saúde

Medicina Veterinária Agricultura, Pecuária e Recursos Naturais Ciência Veterinária /Zootécnia



Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Infarmed - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.	1	Parque de Saúde de Lisboa - Avenida do Brasil, n.º 53	Lisboa	1749004 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: recrutamento@infarmed.pt; No assunto: Procedimento Concursal DIL/UI

Contacto: recrutamento@infarmed.pt; 217987233

Data Publicitação: 2023-11-28 Data Limite: 2023-12-14

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por Deliberação do Conselho Diretivo, datada de 27 de outubro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho vagos na carreira/categoria de técnico superior, para a área de atividade de Inspeção, na Unidade de Inspeção da Direção de Inspeção e Licenciamentos (DIL/UI), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. 2 - Em cumprimento dos estabelecido no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugada com o artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, aprovado em anexo á Lei n.º 25/2017, de 30 de maio foi emitida a 13.11.2023 pela DGAEP declaração da inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para os postos de trabalho em causa. 3 - Para efeitos do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no INFARMED, I.P. 4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), conjugada com as disposições da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e Código do Procedimento Administrativo. 5 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência, sem prejuízo do disposto das disposições previstas nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 6 — Local e horário de trabalho: nas instalações INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., sito no Parque da Saúde, Avenida do Brasil, nº 53 -1749-004 Lisboa, em regime de horário de trabalho normal. 7 — Caracterização



sumária do posto de trabalho: Os postos de trabalho a preencher correspondem ao exercício de funções da carreira/categoria de técnico superior, a exercer funções na área de atividade de Inspeção, na DIL/UI, designadamente: • Assegurar a realização de atos inspetivos a entidades inseridas no ciclo de vida de medicamentos e produtos de saúde; • assegurar a realização de atos inspetivos a medicamentos e produtos de saúde; • elaborar os relatórios dos atos inspetivos tendo em conta o Sistema de Gestão de Qualidade implementado na Direção, bem como emitir parecer sobre as eventuais autorizações a conceder; • propor a emissão dos certificados de Boas Práticas de Fabrico de medicamentos, medicamentos experimentais e substâncias ativas; • propor a emissão autorizações de fabrico/importação medicamentos e/ou medicamentos experimentais; • propor instauração de processos de contraordenação social às entidades quando são detetadas não conformidades passíveis de contraordenação; • assegurar a concretização do Plano Nacional de Colheitas relativo ao mercado de Medicamentos de Uso Humano e Produtos de Saúde; • assegurar o tratamento de suspeitas de defeito de qualidade, de alertas de qualidade e recolha de medicamentos/substâncias ativas do mercado. 7.1 - Nível habilitacional exigido: em cumprimento da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º e artigo 86.º da LTFP os candidatos devem ser titulares de licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado Integrado em Medicina Veterinária ou Ciências Farmacêuticas (código 640 e 727 da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação). 7.2 — Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional, conforme previsto no n.º 3 do artigo 34.º da LTFP. 8 -Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória de referência será a detida, dentro dos limites e condicionalismos impostos pela Lei do Orçamento de Estado e até ao limite remuneratório correspondente à 4ª posição, nível 24 (1.754,41€). 9. Requisitos de admissão: 9.1 - Cumprir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP). 9.2 — Ser detentor de vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado já estabelecido com a Administração Pública, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. 9.3 — De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 10 — Prazo e formalização da candidatura: 10.1 — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso, na Bolsa de Emprego Público. 10.2 — A candidatura deverá ser formalizada, através de formulário de candidatura, preenchido de forma legível e devidamente assinado, disponível na página eletrónica do INFARMED, I.P., devendo os candidatos identificar no formulário o número de aviso publicado na Bolsa de Emprego Público a que se candidatam, sob pena de exclusão. 10.3 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA o candidato deve informar no formulário tipo de candidatura do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali se mencionar. 10.4 — A candidatura, constituída pelo formulário, acompanhado dos demais documentos, deve ser enviada por correio eletrónico para recrutamento@infarmed.pt, com a indicação, no assunto, do número do Aviso da publicação em Bolsa de Emprego Público. A candidatura pode também ser entregue pessoalmente, no Parque da Saúde, Avenida do Brasil, nº 53 - 1749-004 Lisboa, das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h. 10.5 — A candidatura deve ser expedida até ao termo do prazo fixado para a respetiva entrega, findo o qual será a mesma excluída. 11 Apresentação de documentos: 11.1 — O formulário de candidatura deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos: a) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas; b) Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado, rubricado e assinado, em português, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações e cursos de formação finalizadas e consideradas relevantes face à caraterização do posto de trabalho constante no ponto 7 do presente Aviso; c) Declaração atualizada, emitida com data posterior à do presente Aviso, e até à data limite para apresentação das candidaturas, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, e, sendo o caso, pelo serviço ou organismo onde o trabalhador exerce funções em situação de mobilidade, da qual conste, de forma inequívoca: i) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; ii) A carreira e categoria de que é titular; iii) A posição e nível



remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação da respetiva remuneração; iv) A antiguidade na carreira/categoria e na Administração Pública; v) As avaliações de desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, obtidas nos últimos três períodos de avaliação, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; d) Declaração de conteúdo funcional, autenticada e atualizada, emitida pelo respetivo serviço, da qual conste a caraterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, ou, estando este em situação de requalificação, que por último ocupou; e) Documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae respeitantes, nomeadamente, à experiência profissional e à formação profissional adquirida e relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho (fotocópias dos certificados dos cursos e ações de formação profissional, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração), sob pena de os factos não comprovados ou deficientemente comprovados não serem valorizados em sede de avaliação curricular; f) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu percurso profissional. 11.2 - A falta de apresentação dos documentos referidos na alínea e) do ponto anterior prejudica a sua valoração para efeitos de avaliação curricular. 11.3 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável. 12 - A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal para além de outras responsabilidades a que houver lugar nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 13 - Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 14 - Notificação para a realização dos métodos de seleção: os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por uma das formas previstas no artigo 6.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção. 15 — Os métodos de seleção a aplicar, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, são: 15.1 — Método obrigatório: Conforme o previsto nos n.os 2 e 5 do artigo 36.º da LTFP e artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, são adotados como métodos de seleção obrigatórios, consoante se encontrem ou não a executar atividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento: a) Avaliação Curricular que se aplica aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade; b) Prova de Conhecimentos para os restantes candidatos. 15.2 - Facultativos: Nos termos do disposto na alínea d) do n.º artigo 17.º, da Portaria, será, ainda, utilizado como método de Seleção Complementar a Entrevista de Avaliação das Competências. 15.3 - A Avaliação Curricular, com a ponderação de 70 %, incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução atividade em causa e o nível de desempenho, nelas, alcançado, considerando os seguintes fatores: i. A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas; ii. A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; iii. A habilitação académica; iv. A avaliação do desempenho. 15.4 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. 15.5 -Prova de conhecimentos: com a ponderação de 70%, que visa avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função. 15.5.1. A prova de Conhecimentos reveste a forma escrita, de natureza teórica, individual, com a duração de 60 minutos, de escolha múltipla e sem consulta. A prova versará sobre os temas e bibliografia: • Código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano: Diretiva 2001/83/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de novembro; • Estatuto do Medicamento: Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na sua redação atual • Princípios e diretrizes das boas práticas de fabrico de medicamentos para uso humano: Regulamento Delegado (UE) 2017/1572, da Comissão, de 23 de maio de 2017; • Princípios e diretrizes das boas práticas de fabrico dos medicamentos experimentais para uso humano e as modalidades de inspeção: Regulamento Delegado (UE) 2017/1569, da Comissão,



de 23 de maio de 2017; • Princípios e diretrizes de boas práticas de fabrico de substâncias ativas destinadas a medicamentos para uso humano: Regulamento Delegado (UE) nº 1252/2014, da Comissão, de 28 de maio de 2014; • Regras que regem os medicamentos na União Europeia, Volume 4 — Boas Práticas de Fabrico (BPF): EudraLex Volume 4 - Good manufacturing practice (GMP) Guidelines - Part I, Part II, Part III e Anexos; • Compilation of Community Procedures on Inspections and Exchange of Information: EMA/572454/2014 Rev 17 e Rev18; • Regulamento de boas práticas de distribuição de medicamentos: Deliberação n.º 77-A/CD/ 2021; • Regime jurídico das farmácias de oficina: Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto; • Procedimento de licenciamento e de atribuição de alvará a novas farmácias: Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro; • Termos e condições da prestação de serviços de intervenção em saúde pública por parte das farmácias comunitárias bem como da atribuição de uma remuneração específica às farmácias por dispensa de medicamentos comparticipados, designadamente nos medicamentos inseridos em grupos homogéneos: Decreto-Lei n.º 62/2016, de 12 de setembro; • Definição dos serviços farmacêuticos que podem ser prestados pelas farmácias: Portaria n.º 1429/2007, de 2 de novembro, na sua atual redação; • Regime da venda de medicamentos não sujeitos a receita médica fora das farmácias: Decreto-Lei nº 134/2005, de 16 de agosto; • Condições de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica: Portaria n.º 827/2005, de 14 de setembro; • Regulamento das condições e dos requisitos da dispensa de medicamentos ao domicílio e através da Internet: Portaria n.º 1427/2007, de 2 de novembro; • Obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral: Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro; • Dispositivos médicos: Regulamento (EU) 2017/745, do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de abril; • Dispositivos médicos para diagnóstico in vitro: Regulamento (UE) 2017/746, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril; • Normas de execução do Regulamento (UE) 2017/745 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere à Base de Dados Europeia sobre Dispositivos Médicos (Eudamed): Regulamento Execução 2021/2078, da Comissão de 26/11/2021; • Disposições transitórias aplicáveis a determinados dispositivos médicos para diagnóstico in vitro e à aplicação diferida das condições aplicáveis aos dispositivos fabricados e utilizados na própria instituição de saúde: Regulamento (UE) 2022/112, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de janeiro de 2022; • Princípios e normas das boas práticas de distribuição de dispositivos médicos: Portaria n.º 256/2016, de 28 de setembro; • Dispositivos de autodiagnóstico das infeções por VIH, VHC e VHB: Decreto-Lei n.º 79/2018, de 15/10/2018. 15.6 — Método complementar: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, determina-se como método de seleção complementar a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), para além do método de seleção obrigatório. A Entrevista de Avaliação de Competências que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. 16 - O apuramento da Classificação Final (CF), que será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula: CF = 70% PC ou AC + 30% EAC PC – Prova de conhecimentos AC = Avaliação Curricular EAC - Entrevista de Avaliação de Competências 17 — Motivos de Exclusão de candidatos: a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso; b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção; c) A não comparência aos métodos de seleção. 18 - Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto e disponibilizada na respetiva página eletrónica. 19 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. 20 - Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas. 21 A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada aos candidatos, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo, é afixada em local visível e público das instalações deste Instituto, disponibilizada na página eletrónica do INFARMED, I.P., e será ainda publicado



em aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação nos termos do n.º 4, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 23 - Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica INFARMED, I.P. 24 — Composição e identificação do júri: O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição: Presidente: Maria Fernanda Ralha, Diretora da Direção de Inspeção e Licenciamento do INFARMED, I.P.; 1.º Vogal Efetivo: Ana Rita Martins, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Diretora da Unidade de Inspeção do INFARMED, I.P.; 2º Vogal Efetivo: Ana Paula Bernardo, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos do INFARMED, I.P.; 1º Vogal Suplente: José Manuel Viana, Técnico Superior da Unidade de Recursos Humanos do INFARMED, I.P.; 2º Vogal Suplente: Vasco Bettencourt, Diretor da Unidade de Licenciamento do INFARMED, I.P. 25 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no sítio do INFARMED, I.P. (www.infarmed.pt).

	Observações		
_			
	Alteração de Júri		
	Resultados		
-	Resultados		
_	Questionário de Termino da Oferta		
	Admitidos		
		Masculinos:	Femininos:
	Total:		
	Total SME:		
	Total Com Auxílio da BEP:		
	Town Com Advanto dd DEI 1		
	Recrutados		
		Masculinos:	Femininos:



Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: